



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 640742

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Entidade: Câmara Municipal de São João do Pacuí

Excelentíssimo Senhor Relator,

Tratam os autos de Prestação de Contas da Câmara Municipal de São João do Pacuí, referente ao exercício de 2000.

Na sessão plenária do dia 03/04/2008, o Tribunal de Contas julgou irregulares as contas, determinando, ao Sr. Sinval Rodrigues Neves, a devolução de valores aos cofres públicos e o pagamento de multa, nos termos do acórdão de f. 55. Foram emitidas as respectivas certidões de débito.

Devidamente intimado da decisão da Corte de Contas (f. 62), o responsável efetuou a quitação da multa imputada, f. 67. Contudo, restou pendente o pagamento dos valores relativos à restituição imposta. Vieram os autos ao Ministério Público de Contas para adoção das medidas cabíveis.

Após ter sido notificado pelo Órgão Ministerial, o Prefeito encaminhou a documentação de f. 85/88, comprovando a quitação do débito.

Considerando que não há mais medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se a certificação da quitação e o arquivamento em definitivo dos autos, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 13 de março de 2012.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)